



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 498, de 17 de outubro de 2022

Orientação quanto à obrigatoriedade da realização dos exames médicos periódicos e complementares e autorização do gozo de folga para realização destes exames.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Processo nº 202200066006654, onde consta o Contrato 013/2022/2022 - AGRODEFESA (SEI nº 000034069754) referente à contratação de serviços de exames médicos periódicos, exames complementares com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, resolve:

Art. 1º Conceder um dia de folga ao servidor lotado na Agência Goiana de Defesa Agropecuária que realizar os exames médicos periódicos e/ou complementares, conforme disposto a seguir:

§ 1º Caso o exame ocorra nas dependências da Sede Administrativa da Agrodefesa o servidor poderá gozar de um dia de folga em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

§ 2º Caso o exame ocorra na rede credenciada da empresa contratada, nos canais relacionados a seguir, por meio de agendamento realizado pelo próprio servidor, este, fará jus à folga no correspondente dia agendado, bem como para o dia de realização de exames complementares, quando necessário, mediante apresentação do ASO:

I - canais disponibilizados pela empresa: telefone (62) 3223-4352, WhatsApp (62) 98145-7977 ou e-mail: gov.go@clinicapopmed.com.br, Anápolis - Engenharia Mais MED - Telefone (62) 3099-4441/982470202, Catalão - MEDSAT - Medicina e Saúde no Trabalho - telefone (62) 34117733/9214-8994, Formosa, CEMED- Centro Médico e Diagnóstico LTDA, telefone (62) 3631-7733/99862976, Luziânia - DOCCTOR MED Luziânia - Fernanda Diniz Serviços Médicos EIRELI (62) 81004531, Porangatu - Clínica Dinâmica - telefone (62) 3367-1607/2672, Posse CMO Souza Ferreira Empreendimentos Médicos LTDA - Centro Médico - telefone (62) 3481-9500/99874987/4987, São Luiz de Montes Belos - ASMED Assessoria e Consultoria em Segurança e Saúde Ocupacional LTDA - Telefone (62) 3601-2141 - Uruaçu Clínica METACLIN - telefone (62) 98447-4524, Rio Verde - Clínica EQUILIBRIUN - Telefone (64) 3050-4565/984151901 e nos demais canais que serão disponibilizados.

Art. 2º A folga prevista no art. 1º deverá ser agendada com o chefe imediato de acordo com o interesse da Administração, dentro do período previsto.

Parágrafo Único. Nos casos previstos nos § 1º e § 2º, o registro da ocorrência de folga do servidor será lançado diretamente pela chefia imediata no Sistema de Frequência – SFR, mediante apresentação do ASO.

Art. 3º A realização dos exames médicos periódicos e/ou complementares é obrigatória para todos os servidores, dentro do ciclo de execução dos exames.

Parágrafo Único. A não realização do exame médico periódico pelo servidor, sem justa causa, caracteriza transgressão disciplinar, conforme previsto no inciso XXIII, art. 202, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020:

XXIII - recusar-se, sem justa causa, a submeter-se a avaliação periódica de desempenho ou perícia médica prevista em lei:

penalidade: suspensão de até 30 (trinta) dias;

Art. 4º Após a realização do exame clínico ocupacional, se não for constatada a aptidão para o trabalho, o servidor deverá agendar perícia presencial na GECSSS para a devida avaliação e conclusão, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do ASO, com o encaminhamento emitido pelo médico examinador, por meio do telefone (62) 3269-4310.

Art. 5º Após a realização dos exames médicos periódicos, as unidades básicas e complementares da Agrodefesa deverão, obrigatoriamente, encaminhar os ASO's de todos os servidores da unidade à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por JOSE ESSADO NETO, Presidente, em 19/10/2022, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034650353 e o código CRC F40E8D20.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202200066013021



SEI 000034650353